SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO



Orientação Conjunta SEED/SUED/DET e SEED/SUDE/DIPLAN nº 01/2014

**Referência:** Critérios para matrícula e abertura de turmas iniciais para o segundo semestre do ano letivo de 2014, dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas articulada – integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou Concomitante ao Ensino Médio – e Subsequente ao Ensino Médio.

#### 1. REQUISITOS PARA OFERTA DE TURMAS DE 1º SEMESTRE e DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

- 1.1. A oferta de turmas de 1º semestre nas Instituições de Ensino Estaduais que ofertam Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas articulada integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou Concomitante ao Ensino Médio e Subsequente ao Ensino Médio, estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:
  - a) Atender a Instrução Conjunta Nº 001/2013 SUED/SUDE.
  - b) Ter os Atos Legais (Parecer do CEE e Resolução Secretarial) em dia.
  - c) Ter acervo bibliográfico e laboratório específico do Curso.
  - d) Ter demanda e possibilidade de inserção dos alunos no mercado de trabalho atendendo as características regionais.
  - e) Ter espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
  - f) Ter professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
  - g) Ter garantia de campo de estágio para todos os alunos, no caso de estágio obrigatório.
  - h) Classificar número mínimo de 35 alunos para cada turma de 1º semestre.
- 1.2. Turmas a serem ofertadas na forma Concomitante estão condicionadas à autorização prévia do DET e homologação pelo MEC.
- 1.3. As Instituições de Ensino deverão observar os índices de evasão das turmas de continuidade dos cursos para os quais solicitarão turmas de 1º semestre, pois o Departamento de Educação e Trabalho e a Diretoria de Informações e Planejamento além dos critérios citados no item 1.1, verificarão as informações quanto ao cumprimento do número mínimo de 35 alunos e os índices dos últimos 04 (quatro) semestres letivos.
- 1.4. Para os cursos que apresentarem demanda de alunos maior que o número de vagas, deverá ser realizado processo classificador conforme descrito no item 2.
- 1.5. As Instituições onde não houver necessidade de processo classificador deverão ater-se



SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO



somente ao subitem 2.1 - I.

1.6. O período de divulgação dos cursos será de 28 de abril a 23 de maio de 2014.

#### 2. PROCESSO CLASSIFICADOR

A Instituição de ensino deverá iniciar os procedimentos para o processo classificador somente para os cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, atendendo o Cronograma apresentado abaixo:

#### 2.1 Fases do Processo Classificador:

- Primeira Fase Inscrições 26 a 30 de maio de 2014, sendo necessário: 1.
  - a) Inscrição e preenchimento da ficha para pontuação.
  - b) Fotocópia do RG e CPF do aluno.
  - c) Fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Ensino, ou Declaração de aluno cursando - para os alunos em curso na série final do Ensino Médio.
  - d) Declaração emitida pela Instituição da Rede Privada de Ensino para alunos bolsistas.
  - e) Comprovante de renda familiar.

#### 11. Segunda Fase - Pré-classificação - 02 a 04 de junho de 2014

Concluída a Primeira Fase e verificado um número de inscrito superior ao número de vagas existentes, a Instituição de Ensino deverá constituir uma comissão que será responsável pela continuidade do processo de Pré-classificação e Classificação.

- a) A Comissão deverá ser constituída por representantes da Direção, Coordenação de Curso, Equipe Pedagógica e Professor da área técnica pertencente ao curso.
  - Caberá a Comissão responsável pelo processo classificador:
    - Utilizar o critério do cálculo da média aritmética das 3 (três) séries do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática.
    - Apresentar a pré-seleção dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, mediante realização de somatória simples do resultado obtido no cálculo da média aritmética (exemplo: Português: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3).



SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO



- Utilizar a maior nota do resultado obtido no cálculo da média de Língua
   Portuguesa, caso haja necessidade de desempate.
- b) A Pré-classificação não se aplica ao PROEJA.
- c) A Instituição poderá selecionar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos.
- d) Os casos omissos serão analisados pela SEED/DLE/Coordenação de Documentação Escolar

#### III. Terceira Fase – Realização das entrevistas – 09 a 13 de junho de 2014

Concluída a **Segunda Fase**, realizar-se-á a entrevista para os candidatos préclassificados na 2ª fase, havendo necessidade e por definição da Instituição de Ensino.

- a) O Roteiro de Entrevista deverá ser organizado pela Comissão responsável pelo Processo Classificador juntamente com o (a) responsável pela Educação Profissional do NRE.
  - O roteiro deverá garantir a sua unidade e considerar as características do candidato e o perfil desejado para o curso.
  - ii. O cuidado quando da elaboração das questões e a aplicação da entrevista é primordial para que não se perca o objetivo do Processo Classificador.

#### IV. Divulgação do resultado do processo classificador:

O resultado do Processo Classificador será divulgado de 16 a 18 de junho de 2014.

# 3. CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS:

- 3.1. A confirmação da matrícula deverá ser feita pelo aluno (se maior de 18 anos) ou seu responsável legal de **16 a 18 de junho de 2014** na Instituição de Ensino.
  - I. No ato da matrícula, obrigatoriamente, o aluno deverá apresentar a cópia do seu CPF. Caso isso não ocorra ou ele ainda não possua o documento, o Termo de Compromisso (ANEXO III) deverá ser preenchido e assinado pelo aluno/responsável legal.
- 3.2. Não havendo alunos em número suficiente (mínimo de 35 alunos), caberá à Instituição de Ensino, informar em tempo hábil, os candidatos sobre a impossibilidade de abertura de turma, orientando-os a procurar o NRE para verificar a disponibilidade de vagas em outras



SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO



Instituições que ofertem o mesmo curso.

3.3. Confirmadas as matrículas (mínimo de 35 alunos), a Instituição gerará a relação nominal a ser encaminhada ao NRE.

#### 4. ABERTURA DAS TURMAS E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1. Os dados citados no item 1.1 serão preenchidos em formulário (Anexo I) e, encaminhados juntamente com a relação nominal de alunos responsável pela Educação e Trabalho do NRE, impreterivelmente até o dia 25 de junho de 2014.
- 4.2. O NRE ficará de posse dos documentos encaminhados pela Instituição de Ensino, e com os dados obtidos preencherá planilha (Anexo II) com as turmas a serem abertas. A planilha deverá ser encaminhada via e-mail ao Coordenador de Gestão da Rede Física Valter Miguel Claro da Silva (valterclaro@seed.pr.gov.br), até a data máxima de 01 de julho de 2014.
- 4.3. A DIPLAN/Coordenação de Gestão da Rede Física, juntamente com o Departamento de Educação e Trabalho, analisará as solicitações e sendo favoráveis:
  - a) As turmas serão abertas no Sistema SAE até o dia 04 de julho de 2014.
  - b) Haverá carga de dados para o sistema SERE, possibilitando a efetivação das matrículas dos alunos na data de **07 a 11 de julho de 2014.**
  - c) Em **12 e 13 de julho**, haverá carga dos dados para o Sistema SAE, efetivando a turma e possibilitando o suprimento dos professores.
- 4.4. A DIPLAN/Coordenação de Gestão da Rede Física verificará a demanda de alunos das turmas em andamento, garantindo a abertura das turmas de continuidade para o próximo semestre, porém, com possibilidade de otimização em relação às turmas ofertadas atualmente, não sendo necessário preenchimento de nenhuma planilha pelas Instituições de Ensino. Em relação as turmas de continuidade, será cumprido tanto pela Coordenação de Gestão da Rede Física quanto pelas Instituições de Ensino, o Cronograma abaixo, nas datas e ações relatadas a partir de 04/07/2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO



DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL				
	ABRIL e MAIO					
	Division 7	Instituições de Ensino, NRE				
28/04 a 23/05	Divulgação	e SEED				
26/05 a 30/05	Inscrições	Instituições de Ensino				
	JUNHO					
02/06 a 04/06	Pré-classificação	Instituições de Ensino				
05/06 a 06/06	Divulgação da Pré-classificação	Instituições de Ensino				
09/06 a 13/06	Entrevista / Apresentação do Curso	Instituições de Ensino				
16/06 a 18/06	Divulgação do resultado e confirmação da matrícula pelo aluno	Instituições de Ensino				
Até 25/06	Encaminhar formulário e relação nominal ao NRE	Instituições de Ensino				
	JULHO					
Até 01/07	Encaminhar planilha a DIPLAN/CGRF (via e- mail citado no item 4.2)	NRE				
Até 04/07	Inserir turmas no sistema SAE	DIPLAN/CGRF				
05/07 a 06/07	Carga de dados (turmas) SAE/SERE	CELEPAR				
07/07 a 11/07	Matrículas dos alunos no SERE	Instituições de Ensino				
12/07 e 13/07	Carga de dados (alunos) SERE/SAE	CELEPAR				

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Feenmos Fabiana Cristina Campos

Diretora do Depto. de Educação e Trabalho

Vanda Dolci Diretora de Informações e Planejamento



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO ANEXO I

PLANILHA PARA ABERTURA DE TURMAS INICIAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O 2º SEMESTRE DE 2014: SUBSEQUENTE, PROEJA E CONCOMITANTE - A ser prenchida pela Instituição de ensino

A Instituição de Ensino deverá preencher os dados abaixo, bem como anexar relação nominal dos alunos, contendo : Nome do aluno e CGM.  NRE
MUNICIPIO: CÓD:
INSTITUIÇÃO: CÓD:
CURSO:
TURNO: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( )
NÚMERO DE TURMAS:
1- POSSUI ATOS LEGAIS EM DIA? ( ) SIM ( ) NÃO
O número do Parecer e da Resolução, completar somente para os cursos novos a serem implantados em 2014
Parecer do Conselho nº: Resolução Secretarial nº
2 - POSSU! ACERVO BIBLIOGRÁFICO ESPECIFICO PARA O CURSO? ( ) SIM ( ) NÃO
3 - POSSU! LABORATÓRIO ESPECÍFICO PARA O CURSO ( ) SIM ( ) NÃO
4 - POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DO ALUNO NO MERCADO DE TRABALHO ATENDENDO AS CARACTERISTICAS REGIONAIS?  ( ) SIM
5 - FOSSUI PROFISSIONAIS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO CURSO OFERTADO?  ( ) SIM ( ) NÃO
6 - POSSUI GARANTIA DE ESTÁGIO PARA TODOS OS ALUNOS NO CASO DE ESTAGIO OBRIGÁTORIO?  ( ) SIM ( ) NÃO
7 - POSSU! ESPAÇO FÍSICO PARA ABERTURA DAS TURMAS SOLICITADAS: ( ) SIM ( ) NÃO
DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CARIMBO E ASSINATURA)
ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELO NRE  1- POSSUI NÚMERO MÍNIMO DE 35 ALUNOS POR TURMA:  ( ) SIM ( ) NÃO
2- ANEXOU RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS? ( ) SIM ( ) NÃO
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TODOS OS ITENS ACIMA FORAM CONFERIDOS POR ESTA EQUIPE DO NRE E QUE SOMOS DE PARECER ( ) FAVORAVEL ( ) DESVAFORAVEL À ABERTURA DA(S) TURMA(S) ACIMA SOLICITADA(S)

NOME E ASSINATURA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO

ANEXO II

		PARECER DIPLAN e DET															
		PARECER NRE															
1	a pelo NRE	ANEXOU RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS															
	ser prenchid	N°. MÍNIMO DE ALUNOS											-				
	ANTERAS	ESPAÇO FÍSICO															
	CONCOMI	GARANTIA DE ESTÁGIO	u NÃO														
	PROEJA E	PROFISSI ONAIS COM HAB. ESPECIF.	Responder SIM ou NÃO														
	EQUENIE, I	POSSIB. DE INSERÇÃO MERC. DE TRABALHO	Resp														
	n4: SUBSE	LABORAT ORIO															
	INE DE Z	ACERVO BIBLIOG. ESPEC.															
ANEXO	) zº semes	ATOS LEGAIS EM DIA (1)															
	VAL PARA (	NÚMERO DE ALUNOS															
0.000	KOPISSION	N° DE TURMAS															
2,0,0,	JCAÇAO P	TURNO															
1	IS DA ED	so conso			-	+		4									_
A LOWER OF A SECTION	I UKINIAS IINICIA	NOME DO CURSO CURSO															
L C	OKA DE	CÓD		-		1											
TOLON VONC ALLINANTO	PLANILTA PARA ABERTURA DE LURIMAS INICIAIS DA EDUCAÇAO PROFISSIONAL PARA O 2º SEMESTRE DE 2014; SUBSEQUENTE, PROEJA E CONCOMITANTE - A ser prenchida pelo NRE	NOME INSTITUIÇÃO													A A A A A A A A A A A A A A A A A A A		
		CÓD		1	1		1										
		NOME CÓD MUNICÍPIO MUN															
		N E															

(1) Para os cursos novos (a serem implantados em 2014) informar número e data do Parecer do Conselho e Resolução Secretarial

...... 01 de julho de 2014.

COORDENADOR DA EDUCAÇÃO E TRABALHO DO NRE DE.....

# Secretaria de Estado da Educação



Núcleo Regional de Educação de	
Colégio Estadual	

# **ANEXO III**

# Termo de Compromisso

Eu,, responsável pelo
aluno(a) matriculado(a) no Curso
Técnico emdo Colégio Estadual
comprometo-me a apresentar
(fotocópia simples) do CPF do(a) aluno(a) à secretaria desta Instituição de
Ensino <b>no prazo máximo de até 30 dias</b> .
Declaro ainda estar ciente de que a omissão da entrega desse
documento na Instituição poderá acarretar a não realização do registro do(a)
aluno(a) no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação
Profissional e Técnica, vinculado ao MEC - Ministério da Educação) e, não
permitirá a realização do estágio obrigatório (se previsto na matriz curricular),
em virtude da impossibilidade da contratação do seguro pela SEED.
dede 2014.
Assinatura do(a) aluno(a)/responsável (Igual à ficha da matrícula)